

**LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

**EMENTA:** Institui no Município do Carpina o Projeto "RESGATANDO A HISTÓRIA DA CIDADE", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Institui o projeto "RESGATANDO A HISTÓRIA DA CIDADE" (BAIRROS, DISTRITOS E NOMES DAS ESCOLAS), a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único: O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história de nosso Município, no mínimo uma vez por ano.

Art.2º - A realização do projeto ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo, coordenado pela Secretaria de Educação e Cultura com o envolvimento dos agentes representativos do Município na área da educação e da UNIÃO Carpinense dos Escritores e Artistas do Carpina – UCEA.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Art.4º - Será formada uma comissão elaborada pelo Executivo para avaliação dos cinco escolhidos de cada escola, sendo obrigatória à divulgação.

Art. 5º - Os cinco escolhidos pela Comissão receberão premiação a ser definida pelo Poder Executivo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 08 de outubro de 2009.



**MANUEL SEVERINO DA SILVA**  
**PREFEITO**